

# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
165	

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 075/2022  
**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA nº 001/2022.  
**TIPO:** Menor Preço Global - Valor Máximo

### 1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Allysson José Ribas de Oliveira, realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **Menor Preço Global - Valor Máximo**, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: "... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*".

1.3. O contrato oriundo desta licitação terá regime de **Execução Indireta** nos termos da Lei, e tipo de execução **Empreitada por Preço Global**.

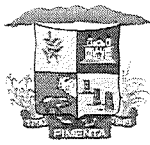
1.4. **Local, data de Entrega da documentação:** Prefeitura Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida JK, n.º 396, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1057, às **08h30min do dia 09/03/2023** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.5. Integram o presente edital:

ANEXO I	Modelo de Declaração de conhecimento do projeto e local da obra
ANEXO II	Modelo de Termo de Desistência Recursal
ANEXO III	Modelo de Declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Minuta do Contrato
ANEXO VII	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Instalações
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Demonstrativos de Índices
ANEXO X	Modelo de Declaração Art. 9º da lei 8.666/93
ANEXO XI	Modelo de Declaração do Responsável Técnico
ANEXO XII	Modelo de Declaração de opção pela comprovação da qualificação Técnica
ANEXO XIII	Planilha, Projeto, Memorial, Cronograma, composição de BDI e afins

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em bloquete em diversas vias urbanas, no Bairro Pousada das**



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**2.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em bloquete em diversas vias urbanas, no Bairro Pousada das Garças no Município de Pimenta/MG. Contrato de Financiamento nº 348.020/2022, conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos.**

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados<sup>1</sup>, cujo ramo de atividade seja consentâneo com o objeto desta licitação e que tenham condições de atender todas as exigências e especificações contidas neste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

#### 3.2.1 As empresas:

- 3.2.1.1 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.1.2 Que se encontrem com falência decretada;
- 3.2.1.3 Suspensas de contratar com o Município de Pimenta/MG;
- 3.2.1.4 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível<sup>2</sup> com o objeto deste procedimento licitatório;
- 3.2.1.5 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta/MG;
- 3.2.1.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio<sup>3</sup>;
- 3.2.1.7 Pessoas físicas;

**3.3** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.4** Para participação na presente licitação a empresa será exigido do licitante a realização de Visita Técnica para recebimento dos documentos e conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, bem como assim, conhecimento do projeto da obra na integralidade.

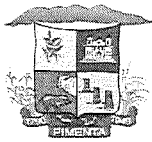
**3.4.1** A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do edital até o primeiro dia útil anterior ao protocolo dos envelopes, previamente agendadas pelo telefone (37) 3324-1057.

**3.4.2** A visita deve ser realizada individualmente, por representante legal/técnico da empresa interessada.

<sup>1</sup> Nota Explicativa: Não aplicabilidade do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 pois: Art. 48, I – Exclusividade obrigatória em valor estimado abaixo de R\$80.000,00. Art. 48, III – Obrigatória divisão em itens para participação exclusiva somente quando se tratar de objeto de natureza divisível e Art. 48, II – aplicação não obrigatória.

<sup>2</sup> Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

<sup>3</sup> Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Vista
167	01

**3.4.3** Os licitantes com visita técnica agendada deverão comparecer na **Avenida JK, nº 396 – Bairro Centro – Pimenta/MG**, onde serão encaminhados/acompanhados ao local da obra.

**3.5** Não sendo possível a realização da Visita Técnica, o licitante poderá apresentar declaração (**anexo I**) de recebimento dos documentos e conhecimento de todas as informações e condições, locais e de projetos para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

## 4 DO CADASTRAMENTO

**4.1** Visando agilizar a análise habilitatória na sessão de licitação, os licitantes interessados poderão se cadastrar no rol de fornecedores/licitantes do município, para tanto os interessados deverão apresentar a documentação, na forma da Lei 8.666/93:

**4.2** A documentação para cadastro e emissão do CRC Municipal é a que se segue:

**4.2.1** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

**4.2.2** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**4.2.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

**4.2.4** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**4.2.5** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**4.2.5.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.2.5.2** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**4.2.5.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

**4.2.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**4.2.7** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

**4.2.8** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93;

Allysson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
168	<i>[assinatura]</i>

4.2.9 Cédula de Identidade ou documento equivalente e CPF do (s) representante (s) legal da empresa;

4.2.10 Certidão de Registro da empresa junto ao CREA/CAU.

## 5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ...../2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

5.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

### 5.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

5.2.1.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado<sup>4</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

### 5.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

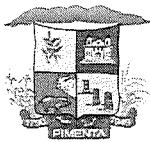
5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

5.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (emitido pelo SIARE e/ou órgão responsável) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

5.2.2.2.1 A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual podendo estar inclusive mencionada em Certidões de Débitos e/ou documento apresentado na sessão.

5.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

<sup>4</sup> NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
169	

**5.2.2.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**5.2.2.3.2** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**5.2.2.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

**5.2.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.2.2.5** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

**5.2.2.6** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV);

**5.2.2.7** Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo III.

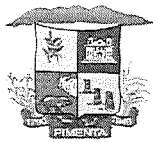
**5.2.2.8** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo X.

**5.2.2.9** Para gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, a(s) licitante(s) qualificadas como ME / EPP e/ou equiparadas, deverão apresentar:

**5.2.2.9.1** Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

**5.2.2.9.2** Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

**5.2.2.9.3** Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;



**5.2.2.9.4** Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

**5.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**5.2.3.1** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**5.2.3.2** Demonstração da boa situação econômica financeira<sup>5</sup> do licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante, conforme Anexo XII:

**5.2.3.2.1** Comprovação de capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; ou

**5.2.3.2.2** Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação do Balanço Patrimonial do exercício já exigível; ou

**5.2.3.2.3** Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

a) Fórmula:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

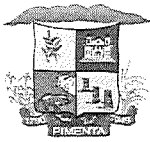
$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

b) Siglas: AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante / RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo / SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total;

<sup>5</sup> A exigência de índices de liquidez objetiva verificar se a empresa licitante dispõe de recursos financeiros suficientes para garantir os futuros compromissos assumidos com a Administração Pública. Nos editais do Município de Pimenta/MG, utiliza-se os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superior a 1,00, que remetem àqueles largamente utilizados pelo mercado, inclusive pelo DER/MG e DNIT.



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
171	

c) Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços;

d) As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;

e) Os balanços referentes às S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva à inabilitação do licitante;

f) O MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade;

g) As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade;

h) Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente podrá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo IX) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices;

5.2.3.3A LICITANTE interessada em participar deste certame fica **obrigada a prestar garantia** nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 no valor **equivalente a 1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação, da seguinte forma:

5.2.3.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou **Seguro garantia**; ou **Fiança bancária**;

a) A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
172	

sessão desta licitação. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às 08:30 horas, poderá não haver tempo hábil na tesouraria para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão.

**5.2.3.3.2** O comprovante de cumprimento da garantia de participação prevista neste edital, em qualquer das modalidades, **deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação** (ENVELOPE 01);

**5.2.3.3.3** Será declarada inabilitada a LICITANTE que não comprovar a garantia de participação de que trata este edital, em qualquer das modalidades previstas;

**5.2.3.3.4** A caução de participação prestada pelo licitante será lhe devolvida, a requerimento, após a homologação do certame.

## 5.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

**5.2.4.1** Certidão atualizada de registro da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa;

**5.2.4.2** Certidão atualizada de registro do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

**5.2.4.3** **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

**5.2.4.3.1** O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação;

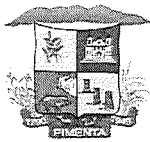
**5.2.4.3.2** O acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação segundo normas do CREA, que assim o define:

**5.2.4.3.2.1** O (s) atestado (s) e/ou certidão (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito com a (s) respectiva (s) certidão (s) do CREA;

**5.2.4.3.3** Deve ser apresentado somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, podendo, para fins de agilidade na análise habilitatórias,

  
**Aflysson José R. de Oliveira**  
Presidente da CPL





# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
173	

ser indicado, com “marca texto”, os itens que comprovarão as exigências.

**5.2.4.3.4** O atestado de capacidade técnica deverá mencionar claramente os elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas utilizadas e, para cumprimento da exigência a licitante deverá apresentar atestado (s) de serviço (s) executado (s) comprovando a capacidade técnica para execução de serviço (s), equivalente (s) ou superior, compatíveis com o objeto da licitação, no descritivo (s) a seguir relacionado (s), que corresponde aos item (s) de maior relevância técnica e/ou valor significativo:

Objeto	Execução de Obra de calçamento em bloquete
Especificação	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM. ED - 50418
	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA). SETOP - ED-14762
	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, PADRÃO SUDECAP TIPO A, DIMENSÕES (30X14,2,2/12) (HXL1/L2), EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA). SUDECAP – 18.71.01

**5.2.4.4** Comprovação de que, no “quadro de profissionais da empresa”, na data prevista para entrega dos envelopes, existe registrado/contratado, **profissional de nível superior** com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados;

**5.2.4.4.1** A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, será feita através da apresentação de:

- 5.2.4.4.1.1 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou
- 5.2.4.4.1.2 cópia da ficha de Registro de empregados (FRE), e/ou
- 5.2.4.4.1.3 cópia do contrato de prestação de serviços, e/ou
- 5.2.4.4.1.4 por qualquer outra forma legalmente válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa;
- 5.2.4.4.1.5 No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação será feita através do contrato social da mesma;

Allysson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
174	

**5.2.4.5** Declaração (s) individual (s), formal, por escrito do (s) profissional (s) apresentado (s) para atendimento da capacidade técnica (item 5.2.4.3) com a sua respectiva autorização para inclusão (s) de seu nome na equipe técnica, indicando que sua participação na habilitação e na execução dos trabalhos (anexo XI);

**5.2.4.6** Declaração de disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município de Pimenta/MG (anexo VIII);

**5.2.4.7** Comprovação de realização de Visita Técnica nos termos do Art. 30, III da Lei 8.666/93 através da apresentação de comprovação da realização de visita técnica no local da realização da obra;

**5.2.4.7.1** Não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos do edital, o licitante deverá apresentar declaração (anexo I) de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

## 6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: .....  
MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ...../2022  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

**6.2** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

**6.2.1** Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

**6.2.1.1** Deverá acompanhar a proposta de preços impressa uma Planilha de quantitativos e preços Unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais e respeitando o número máximo de duas casas decimais, sob pena de terem os valores e quantitativos arredondados para baixo;

Allysson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
175	175

**6.2.1.2 Deverá acompanhar a proposta de preços impressa um Cronograma físico financeiro** que poderá ser grafado em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada;

**6.2.1.3 Deverá acompanhar a proposta de preços impressa a Planilhas de composições do detalhamento de encargos sociais e do BDI** que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;

**6.3** Nos termos da Portaria 1.494/2022, do STN, a planilha da proposta obrigatoriamente deve ser elaborada considerando aplicação de apenas 02 (duas) casas decimais em todas as colunas, bem como assim, no valor total.

**6.4** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos nos itens, conterem:

**6.4.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

**6.4.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.4.3** Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o item/objeto da licitação, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais arredondadas;

**6.4.4** Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Edital e no Anexo VI (Minuta do Contrato) e no cronograma em anexo ao edital;

**6.4.5** Condições de pagamento, conforme estipulado no edital;

**6.4.6** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos na Planilha Orçamentária de Custos anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

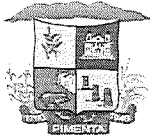
**6.4.7** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, tributos, encargos sociais, BDI e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre execução da obra objeto da presente licitação.

**6.5** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

**6.6 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**

**6.6.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **Menor Preço Global - Valor Máximo**;

**6.6.2** Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
176	

## 6.6 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

**6.6.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **Menor Preço Global - Valor Máximo**;

**6.6.2** Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**6.6.2.1** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

**6.6.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, com aplicação da fórmula oficial de arredondamento, sob pena de serem considerados até a segunda casa decimal e arredondados para baixo.

**6.6.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, materiais, mão de obra, impostos, tarifas, fretes, seguros etc.

**6.6.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

**6.6.6** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço da planilha orçamentária de referência, anexo do presente edital e será aferido na fase das propostas comerciais.

## 7 DO PROCEDIMENTO

**7.1** A licitação se procederá em três fases: protocolo, habilitação e proposta comercial.

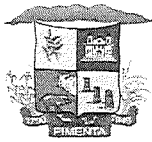
**7.2 PROTOCOLO DOS ENVELOPES** – até as **08h30min** do dia **09/03/2023** diretamente com o Presidente da CPL, na sala de Licitações e Compras do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG;

**7.3** Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, dará início aos trabalhos observando os termos deste edital, pela seguinte forma:

**7.3.1 ENVELOPE 01 – (HABILITAÇÃO):** A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação dar-se-á às **08h30min do dia 09/03/2023** na sala de Licitações e Compras do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG;

**7.3.1.1** Aberto os envelopes relativos à habilitação, a Comissão analisará os documentos de habilitação observando-se as regras do presente edital sempre as interpretando em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**7.3.1.2** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na documentação, desde



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
177	

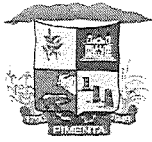
enviada junto à documentação de habilitação, (**conforme anexo**);

- 7.3.1.5** Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo à interposição de recursos, opera-se de imediato a decadência ao direito recursal, caso em que a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais poderá dar-se imediatamente na mesma sessão pública;
- 7.3.1.6** No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-lhe o "Envelope 02", devidamente lacrado, **após transcorrido o prazo recursal**;

**7.3.2 ENVELOPE 02 – (PROPOSTA COMERCIAL):** A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais **dar-se após encerrado a fase de habilitação, transcorrido o prazo para interposição de recursos**, especificado no Artigo 109 da Lei 8.666/93;

- 7.3.2.1** Aberto os envelopes relativos às propostas, a Comissão analisará as mesmas observando-se as regras do presente edital sempre as interpretando em favor da ampliação da disputa, relevando erros e omissões simples ou erros formais desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e que não firam os direitos das demais licitantes.
- 7.3.2.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer outro processo;
- 7.3.2.3** Analisada às propostas e, tendo a Comissão **manifestado decisão acerca da classificação e/ou desclassificação** da (s) licitante (s) será oportunizado a todos o direito à manifestação e interposição de recurso, caso em que, iniciasse o prazo recursal nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.
- 7.3.2.4** Quaisquer (s) licitante (s) poderá abdicar livremente ao seu direito na interposição de recursos e neste caso, poderá manifestar-se desistência expressa do direito de interpor recursos formalizando-a em declaração escrita, conjunta ou individual, ou ainda, poderá a desistência ser manifestada verbal e aposta na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto à proposta, (**conforme anexo**);
- 7.3.2.5** Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo à interposição de recursos, opera-se de imediato a decadência ao direito recursal, caso em que dar-se seguimento na licitação nos termos legais;

**7.4** Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02, lavrar-se ata (s) circunstanciada (s), na (s) qual (s) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra(s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
178	<i>[assinatura]</i>

que a (s) ata (s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;

**7.5** Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes;

**7.6** A Comissão, no ato do julgamento da habilitação e das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a documentação e/ou proposta de um ou mais licitantes, afim de real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito.

## 8 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

### 8.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

**8.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento poderão ser formalizados até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, para o email [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com) e/ou ainda protocolados diretamente na Sede da Prefeitura Municipal;

**8.1.2** A Administração Municipal responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo e termos legais.

### 8.2 Das impugnações:

**8.2.1** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo e até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da prefeitura Municipal ou preferencialmente, por meio eletrônico, pelo email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com).

**8.2.2** A Administração Municipal julgará e responderá a impugnação no prazo e termos legais.

## 9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

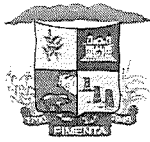
## 10 DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

**10.1** O Município de Pimenta/MG pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (materiais e mão de obra, impostos, tarifas, taxas, BDI etc)

**10.2** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a(s) medição(ões) realizada(s).

**10.2.1** O município efetuará o(s) pagamento(s) no prazo de até 10 dias úteis após a aprovação do Boletim de Medição e emissão da respectiva Nota Fiscal.

*[assinatura]*  
Alysson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visão
179	

**10.2.2** O(s) pagamento(s) fica(m) condicionado(s) à aprovação do Boletim de Medição e liberação dos recursos pelo órgão financiador.

**10.3** Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) as quais somente poderão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição.

**10.4** Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

**10.4.1** A Nota Fiscal de execução do objeto, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48 mencionando o número do **Contrato de Financiamento nº 348.020/2022**.

**10.4.2** No valor está incluso todos os custos com todos as despesas com materiais, maquinários e mão-de-obra necessários para a execução da obra, bem como todos os encargos que porventura possam recair sobre a execução do objeto da obra.

**10.5** Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados recursos oriundos do **Contrato de Financiamento nº 348.020/2022**, consignados no orçamento vigente na (s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s): - Ficha 833: 02.10.01.15.451.0013.1043.4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso 1.500.000 e 1.754.000.

**10.6** O preço para execução da obra, será fixo e irrevogável.

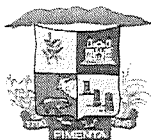
## 11 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

**11.1** Da identificação da microempresa ou EPP:

**11.1.1** Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

- Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

**11.1.2** A não entrega da documentação para **identificação da microempresa ou EPP**, indicará que o licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123/2006.



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
180	

## 11.2 Dos benefícios referentes aos casos de empate ficto:

**11.2.1** Nos termos da LC n.º 123/06, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.2.2** Nestes termos, verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se da seguinte forma:

- a) Após a declaração da empresa vencedora e o encerramento da sessão pública, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em querendo, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão.
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor nova proposta.

**11.2.3** O benefício referente ao empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.2.4** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 11.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

**11.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal lhe serão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**11.3.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

## 12 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

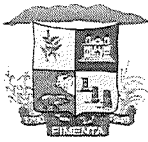
**12.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**12.1.1** Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações;

**12.1.2** Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

Allysson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL





# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
187	

- 12.1.3 Artigos 177, 178, 179 e 180 da Lei 14.133/2021;
- 12.1.4 Lei nº 13.726/18;
- 12.1.5 Demais exigências legais aplicadas à licitações e contratos.

## 13 DA PUBLICIDADE

13.1 O aviso deste certame será publicado no Diário Oficial da União-DOU, Diário Oficial de Minas Gerais -IOF, Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais, como também, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pimenta/MG e disponibilizado por meio eletrônico no portal da transparência por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/](http://www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/)

## 14 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

14.1.1 Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar Planilha (s) de composição (s) de custo (s) unitário (s) de cada item da planilha nos termos da Súmula nº 258 do TCU com a observância dos critérios e exigências legais em todos os documentos apresentados.

## 15 CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Para garantia do contrato, será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a preços iniciais, sob pena de rescisão.

15.1.1 A garantia inicial será reforçada durante a execução do contrato, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

15.1.2 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

### 15.1.2.1 Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

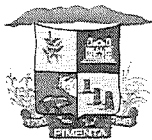
15.1.2.1.1 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do Município de Pimenta/MG, para obter instruções de como efetuar-la.

15.1.2.1.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

### 15.1.2.2 Seguro garantia;

15.1.2.2.1 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome

Allysso José R. de Oliveira  
Presidente da CPL



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
182	CA

do Município de Pimenta/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual.

### 15.1.2.3 Carta de fiança bancária;

**15.1.2.3.1** No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual.

**15.2** A garantia prestada **sob a forma de caução em dinheiro ou título da dívida pública** será restituída após a execução total e o recebimento definitivo da obra.

**15.3** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**15.4** A emissão da Ordem de serviço fica condicionada à apresentação da garantia do contrato.

## 16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** O licitantes será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei 8.666/93 e se sujeitará às sanções nela previstas nos casos em que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, podendo, após o devido processo legal, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos artigos 81 à 88 da Lei 8.666/93.

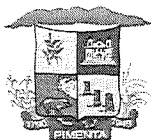
**16.1.1** Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

## 17 DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

**17.1** No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, aplica-se neste, as disposições e penalidades previstas no Capítulo II-B, Título XI da Parte Especial do Código Penal, conforme disposto no Art. 178 da Lei 14.133/2021.

**17.2** No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, o contratado que cometer fraude ao contrato (art. 337-L da Lei 14.133/2021) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (art. 337-M, § 2º da Lei 14.133/2021) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B.

*Allysson José R. de Oliveira*  
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
183	A

## 18 DA MATRÍCULA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

**18.1** É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente pelo cumprimento das normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social nos termos da Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009 e respectivas atualizações, incluindo cadastros, recolhimentos, declarações e apuração das retenções e demais exigências contábeis e tributárias.

**18.2** É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se, sob pena de retenção de pagamento, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumidos com terceiros para a execução do objeto do contrato tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93, inciso V, da Súmula 331 do TST e entendimento do TCU e STJ que privilegia inclusive, a retenção do pagamento.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**19.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.4** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**19.5** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**19.6** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**19.7** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia<sup>6</sup>, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo presidente da Comissão ou seus membros, farão parte do processo licitatório.

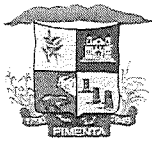
**19.8** A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);

**19.9** O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

**19.10** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

<sup>6</sup> Nota Explicativa: aplicável no que couber, os preceitos da Lei 13.726/2018.

Allysson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
184	<i>[assinatura]</i>

**19.10.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**19.10.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**19.10.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**19.10.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**19.11** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**19.12** As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, quando for exigido, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentar o Balanço de Abertura.

**19.13** As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação da qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda.

**19.14** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato Social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo.

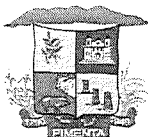
**19.15** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

**19.16** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último e no caso de apresentação de valores com mais de duas casas decimais, será considerado os valores até a segunda casa multiplicados pelos quantitativos informados.

**19.17** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e presidente da comissão, respectivamente.

**19.17.1** O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações ficando a cargo do licitante a confirmação do recebimento.

**19.18** Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
185	

adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**19.19** É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente pelo cumprimento das normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social nos termos da Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009 e respectivas atualizações, incluindo cadastros, recolhimentos, declarações e apuração das retenções e demais exigências contábeis e tributárias.

**19.20** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**19.21** É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.22** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.

**19.23** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**19.24** O (s) contrato (s) oriundo desta licitação vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**19.25** A Obra, objeto desta licitação terá o prazo de execução de 05 (cinco) meses conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

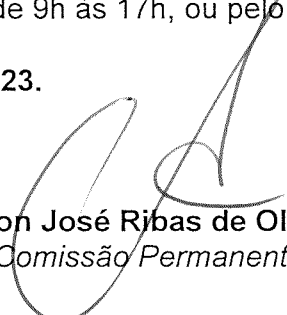
**19.26** Aplica-se no que couber, a esta licitação e ao (s) contrato (s) que dela se originar, os mandamentos previstos no Decreto 7.983/2013 sendo que a assinatura do (s) contrato (s) implica a concordância da contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula o ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983, de 2013.

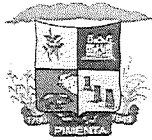
**19.27** No caso de aditamento do (s) contrato (s) originados desta licitação, a formação do preço no (s) aditivo (s) deverão contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo município na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983, de 2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.28** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

**19.29** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1057, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou pelo e-mail: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com).

Pimenta/MG, 23 de janeiro de 2023.

  
**Allysson José Ribas de Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
286	A

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PROJETO E LOCAL DA OBRA**

Licitação: CONCORRÊNCIA nº 001/2022

Procedimento Licitatório nº 075/2022

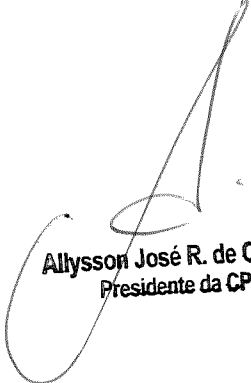
Eu \_\_\_\_\_, pessoa física inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CREA e/ou CAU nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,

**DECLARO QUE** recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências da Visita Técnica para a participação da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura do representante legal  
Carimbo de CNPJ**

  
**Allysson José R. de Oliveira**  
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
187	

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

Licitação: CONCORRÊNCIA nº 001/2022

Procedimento Licitatório nº 075/2022

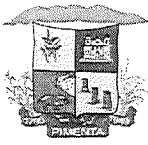
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

**Local e data**

**Declaração Optativa:** Ressaltamos que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.

Allysson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Vista
188	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 075/2022  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA: Nº 001/2022

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no  
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim

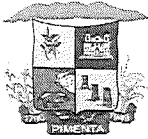
( ) Não

Local e data

Assinatura de representante legal  
Carimbo de CNPJ

  
Allysson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
189	<i>[assinatura]</i>

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: N° 075/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA: N° 001/2022

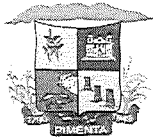
Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **CONCORRÊNCIA** n° **001/2022**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura de representante legal  
Carimbo de CNPJ**

*[assinatura]*  
**Allysson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL**



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
190	

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**Lei Complementar n.º 123/2006**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: N.º 075/2022  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA: N.º 001/2022

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

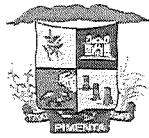
*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**

Allysson Jose R. de Oliveira  
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
171	

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**, pessoa física inscrita pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG.  
**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, n xxx, xxxxx, xxxxxxx/MG, CEP: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo procurador xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa física inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxx/MG, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nº xx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx/MG, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, com telefone (xx) xxxxxxxxxxxxxxxx e endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

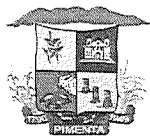
- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- III. Este contrato tem regime de **Execução Indireta** nos termos da Lei, e tipo de execução é **Empreitada por Preço global**.
- IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Concorrência nº **001/2022**, vinculando-se ao referido Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

I. **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em bloquete em diversas vias urbanas, no Bairro Pousada das Garças no Município de Pimenta/MG. Contrato de Financiamento nº 348.020/2022 do Procedimento Licitatório nº 075/2022, Concorrência nº 001/2022.**

II. **Do detalhamento do objeto:**


*Allysson José R. de Oliveira*  
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visão
192	1

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período **xx (xxxx) meses**, com termo inicial em **xx/xx/20xx** e termo final em **xx/xx/20xx**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

II. O prazo de execução da obra será de **05 (cinco) meses** conforme definido no cronograma de execução aprovado e será contado a partir da ordem de serviço para a execução da obra.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O objeto deste contrato, referente à execução da obra deverá ser executado nos termos do edital da **Concorrência nº 001/2022** e seus anexos, o (s) Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material e demais condições estabelecidas neste instrumento.

II. São requisitos mínimos para a execução do objeto o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, nos quais já estão inclusos todos os custos com maquinários e mão de obra, fretes, carga e descarga, mobilização, desmobilização, administração geral, bem como todos os encargos que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas, BDI, encargos trabalhistas e todos os custos com os materiais necessários para a execução da obra.

1. O valor unitário é o constante na Planilha Orçamentária de Custo anexo da Proposta Comercial da licitação Concorrência nº 001/2022 e descrita no item III da cláusula segunda deste contrato.

II. O pagamento será efetuado parcelado de acordo com a execução da obra e respectivas medições.

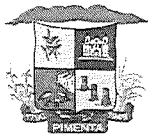
1. O pagamento está condicionado à aprovação do boletim de medição e liberação dos recursos pelo órgão concedente/financiador.

2. Após a aprovação do boletim de medição e emissão da nota fiscal, a contratante efetuará o pagamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, condicionado o mesmo à liberação dos recursos pelo órgão concedente/financiador.

III. As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do boletim de medição e os pagamentos serão realizados mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal.

1. Havendo irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), haverá a devolução e a solicitação de retificação ficando sem qualquer custo adicional para a contratante que poderá prorrogar o prazo de pagamento proporcionalmente à regularização da nota fiscal.

Allysson Jose R. de Oliveira  
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
19/3	Visa

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

IV. A Nota Fiscal de execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48 devendo constar obrigatoriamente o nº do **Contrato de Financiamento: 348.020/22 - BDMG**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável pelo prazo de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Para custear as despesas decorrentes do presente contrato serão utilizados recursos do contrato de financiamento nº **348.020/22 - BDMG** e recursos próprios do município consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: 02.10.01.15.451.0013.1043.4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso 1.500.000 e 1.754.000.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

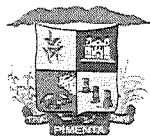
##### I. Do Contratante

1. Emitir a nota de empenho prévio, autorizar a execução da obra, fiscalizar a execução, emitir boletim de medição e pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato, proporcionando os acessos e intermediações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
2. Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados na forma legal;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
4. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

##### II. Da Contratada

1. Para a assinatura do contrato, obriga-se a apresentar planilha orçamentária com a composição unitária dos custos com a observância dos critérios e exigências legais.
2. Executar plena e fielmente este contrato respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e no projeto, de acordo com o cronograma apresentado e aprovado pela Administração, com observação de todas as normas legais e técnicas relativas ao objeto/objetivo do contrato.
3. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto reconhecendo e assumindo todas as obrigações decorrentes do contrato.
4. Responsabilizar-se pela criação, manutenção e atualização do diário de obras nos termos das normas pertinentes.

*Allysson José R. de Oliveira*  
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	194
Assinatura	

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma legal, sendo a subcontratação irregular causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.
6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto seguindo toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho e e-social.
7. Responsabilizar-se pelo salário integral dos empregados e demais despesas indiretas com vales e gratificações, EPI, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
8. Responsabilizar-se pela execução da obra responsabilizar-se, sob pena de retenção de pagamento, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumidos com terceiros para a execução do objeto do contrato tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93<sup>7</sup>, inciso V, da Súmula 331 do TST<sup>8</sup> e entendimento do TCU<sup>9</sup> e STJ<sup>10</sup> que privilegia inclusive, a retenção do pagamento.
9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a apresentar a documentação de habilitação junto à contratante.
10. Como condição para a ordem de serviço, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, se submetendo às penalidades legais.
- 10.1 A garantia inicial deverá ser reforçada pelo contratado durante a execução do contrato de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato incluindo eventuais aditivos de objeto, reequilíbrio, reajustes e prazos, se houver.
11. A contratada se submete aos mandamentos previstos no Art. 13, II, do Decreto nº 7983/2013 se obrigando à adequação dos projetos, se houver necessidade e aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do presente contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013;
12. A contratada se submete, nos casos de aditamento, que a formação do preço será elaborada em orçamento específico detalhado em planilhas

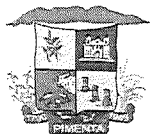
<sup>7</sup> Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

<sup>8</sup> Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

<sup>9</sup> TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

<sup>10</sup> ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)

Alisson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
190	

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

elaboradas pela contratante, na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983/2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.** O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.** É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente pelo cumprimento das normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social nos termos da Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009 e respectivas atualizações, incluindo cadastros, recolhimentos, declarações e apuração das retenções e demais exigências contábeis e tributárias.

**15.** É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se, sob pena de retenção de pagamento, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumidos com terceiros para a execução do objeto do contrato tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93, inciso V, da Súmula 331 do TST e entendimento do TCU e STJ que privilegia inclusive, a retenção do pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste contrato, enseja a sua rescisão com as consequências previstas neste e em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei 8.666/93 e se sujeitará às sanções nela previstas nos casos em que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, podendo, após o devido processo legal, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos artigos 81 à 88 da Lei 8.666/93.

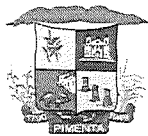
II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRIMES E DAS PENALIDADES**

I. No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, aplica-se neste contrato as disposições e penalidades previstas no Capítulo II-B, Título XI da Parte Especial do Código Penal, conforme disposto no Art. 178 da Lei 14.133/2021.

II. No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, o contratado que cometer fraude ao contrato (art. 337-L da Lei 14.133/2021) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (art. 337-M, § 2º

*Allysson José R. de Oliveira*  
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Vista
196	1

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

da Lei 14.133/2021) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

I. O contratado prestará garantia no valor de R\$xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) o que corresponde à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, o que corresponde à garantia contratual prevista no edital de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

1. Para todos os casos de aditamento/apostilamento, o contratado deverá manter e se for o caso, renovar e ou completar a garantia, de forma a perfazer sempre o percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE LEGAL**

I. Para cumprimento do princípio da publicidade e legalidade, a contratante publicará o extrato deste contrato, no diário oficial no prazo e forma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Concorrência nº 001/2022**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

III. Acompanha este contrato como se neste estivessem transcritas, a planilha orçamentária com a composição unitária dos custos, a planilha do cronograma físico e financeiro e a planilhas de composição do BDI e encargos sociais.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, xx de xxxxxxxx de 2023.

**MUNICÍPIO DE PIMENTA**

CNPJ: 16.725.962/0001-48

**GEOVANO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO**

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

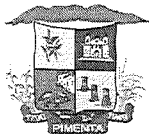
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADA**

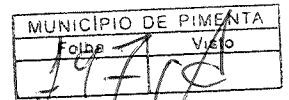
**TESTEMUNHAS:**

**Alysson José R. de Oliveira**  
Presidente da CPL





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



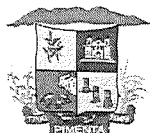
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

---

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
Allysson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visão
198	1

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

CONCORRÊNCIA nº 001/2022  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - VALOR MÁXIMO  
RAZÃO SOCIAL: .....  
CNPJ: .....  
INSCR. ESTADUAL: .....  
ENDEREÇO: .....  
TELEFONE: .....  
E-mail: .....

OBJETO: ....., nos termos do Procedimento Licitatório nº  
...../2022, CONCORRÊNCIA nº 001/2022.

Item	Descrição da Obra	Quant	BDI	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
Valor Global – valor máximo					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....,..... (.....)

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive BDI, IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da Obra, objeto da presente licitação, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra inclusive as obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93<sup>11</sup>, inciso V, da Súmula 331 do TST<sup>12</sup> e entendimento do TCU<sup>13</sup> e STJ<sup>14</sup> que no qual diz que os contratos poderão ser rescindidos com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

Prazo de execução: .....

Prazo de validade da proposta: ..... (mínimo de 60 dias).

<sup>11</sup> Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

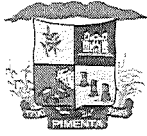
<sup>12</sup> Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

<sup>13</sup> TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário, Acórdão nº 947/2010-Plenário, Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara, Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

<sup>14</sup> ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, § 2º DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

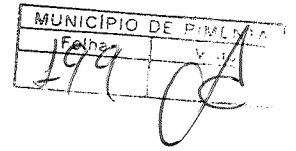
Marlysson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)



Declaramos que compõe esta proposta:

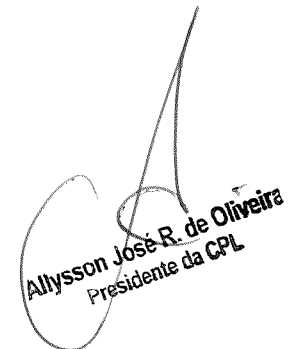
- a) **Planilha de Quantitativos** e Preços Unitários, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;
- b) **Cronograma** físico financeiro;
- c) **composições** de custos do detalhamento de encargos sociais e do BDI nos termos da súmula nº 258 do TCU;

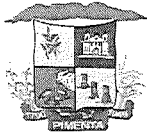
Declaração de que se compromete a apresentar para assinatura do contrato, Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha com a observância dos critérios e exigências legais.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

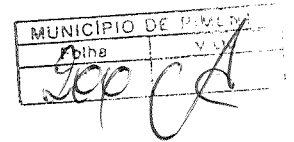
**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

  
Allysson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E  
INSTALAÇÕES**

**LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2022**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**  
para os devidos fins que tem disponibilidade dos equipamentos e instalações  
adequados para a Execução da Obra, objeto da Licitação CONCORRÊNCIA nº  
001/2022 conforme rol exemplificativo a seguir:

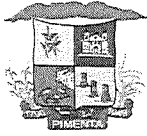
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**

**Alysson José R. de Oliveira**  
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
20	

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Município de Pimenta/MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Licitação: CONCORRÊNCIA nº 001/2022**  
**Procedimento Licitatório nº 075/2022**

**Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de 20....**

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Siglas:

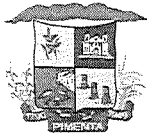
AC= Ativo Circulante  
PC=Passivo Circulante  
RLP=Realizável a Longo Prazo  
ELP=Exigível longo prazo  
SG=Solvência Geral  
AT=Ativo Total

**Por ser verdade, firmo o presente.**  
**Local e data**

**Assinatura de representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**

**Assinatura do Contador**  
**Carimbo/Nº de CRC**

  
**Allysson José R. de Oliveira**  
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
202	A

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Licitação: CONCORRÊNCIA nº 001/2022**  
**Procedimento Licitatório nº 075/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que:

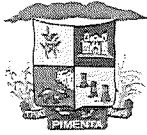
- a) Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

  
Allysson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visão
203	1

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

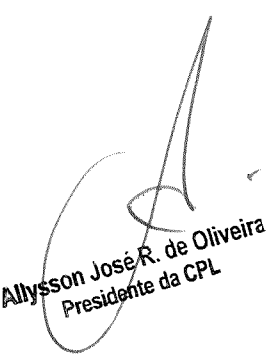
Licitação: CONCORRÊNCIA nº 001/2022  
Procedimento Licitatório nº 075/2022

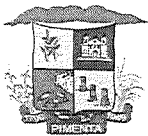
Eu \_\_\_\_\_, pessoa física inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CREA e/ou CAU nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica e comprometo-me a participar efetivamente da execução da obra, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a empresa .....

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura .....  
CPF e CREA o RT

  
Allysson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visão
204	

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA OPÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA  
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

Ref. (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que, nos termos do edital, demonstrará a boa situação econômica financeira através da comprovação da:  
(citar uma das alternativas abaixo a qual a licitante optará):

- a) pela comprovação do capital social mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, que será aferido com a análise do contrato social ou,
- b) pela comprovação do patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, que será aferido com a apresentação do balanço patrimonial) ou
- c) pela Comprovação da boa situação econômica e financeira, com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos índices definidos no edital e conforme demonstrativo da boa situação econômico financeira.

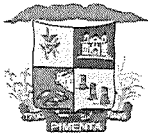
**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

  
Allysson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
905	

---

---

**ANEXO XIII**

**PROJETOS E PLANILHAS GERAL – Concorrência 001/2022**

  
**Allysson José R. de Oliveira**  
Presidente da CPL



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## INFORMAÇÕES GERAIS

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE PIMENTA

Município: Pimenta

Projeto: Calçamento em Bloquete sextavado e drenagem, nas Ruas do município de Pimenta MG

Responsável Técnico: Rafael Siva Alves

Nº CREA/CAU: 176043

BDI1: 20,52% - Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

BDI2: 0,00% -

Data: 03/01/2023

Referências de Preços  
1 SETOP CENTRAL 06\_2022  
2 SUDECAP 08\_2022  
3 SINAPI 09\_2022

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Unitário	Sem BDI	Unitário	Com BDI
Calçamento em Bloquete sextavado e drenagem, nas Ruas do município de Pimenta MG									
SERVIÇOS PRELIMINARES						1,785.006,59			2.151.362,45
1.1	ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	BD11	1,000	6.197,42	69.379,28	7.469,13	83.616,42
1.2	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METALICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	BD11	1,000	1.249,24	1.249,24	1.505,58	1.505,58
1.3	CO-27348	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR	HORA	BD11	200,000	84,49	16.898,00	101,83	20.366,00
1.4	ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	BD11	5,000	7.045,86	35.229,30	8.491,67	42.458,35
1.5	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	BD11	5,000	800,00	4.000,00	964,16	4.820,80
1.6	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	BD11	4,500	1.290,07	5.805,32	1.554,79	6.896,56
<b>DRENAGEM</b>						<b>277.516,38</b>			<b>334.467,69</b>
2.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	BD11	197,760	11,49	2.272,26	13,85	2.738,98
2.2	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	BD11	1.440,000	11,14	16.041,60	13,43	19.339,20
2.3	ED-48676	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	BD11	206,000	85,86	17.687,16	103,48	21.316,88

MUNICÍPIO DE PIMENTA  
Folha 206  
Vista

Assinado de forma digital por GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Página 1 de 2

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA ALVES:097411949642

RAFAEL SILVA ALVES:097411949642

Assinado de forma digital por Aylsson José R. de Oliveira Presidente da CPL

GEOVANI Assinado de forma digital por GEOVANI O GUALBERT GUALBERTO MACEDO:4473 8617672  
 MACEDO: 44738617 2023.01.09 14:29:45 -03'00'

RAFAEL SILVA Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA ALVES:09741949642  
 ALVES:09741949642 Dados: 2023.01.09 14:31:02 -03'00'

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Total
						Sem BDI	Com BDI	
						Unitário	Unitário	Total
2.4	ED-48683	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 800MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	BD11	500,000	284,52	342,90	171.450,00
2.5	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M3	BD11	529,470	30,31	36,53	19.341,54
2.6	ED-48651	BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	BD11	25,000	2.015,81	2.429,45	60.736,25
2.7	ED-48542	ALA DE REDE TUBULAR DN 800, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	BD11	2,000	1.452,15	1.750,13	3.500,26
2.8	ED-48634	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 800, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	BD11	11,000	2.289,57	2.759,39	30.353,29
2.9	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	BD11	11,000	429,30	517,39	5.691,29
<b>3</b>		<b>CALÇAMENTO</b>						<b>1.733.278,34</b>
3.1	ED-50418	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESURA 6CM	M2	BD11	12.760,000	80,45	96,96	1.239.148,80
3.2	RO-43113	BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	M3	BD11	969,150	22,08	26,61	25.789,08
3.3	RO-40210	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)	M3	BD11	969,150	14,71	17,73	17.183,03
3.4	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	BD11	9.691,500	3,00	3,62	35.083,23
3.5	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM; PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	BD11	4.260,000	35,60	42,91	182.796,60
3.6	18.71.01	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK<=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L/L2), COMPRIMENTO 80 CM	M	BD11	4.260,000	45,44	54,76	233.277,60

Allysson José R. de Oliveira  
 Presidente da CPL

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

## INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Pimenta  
 Projeto: Calçamento em Bloquete sextavado e drenagem, nas Ruas do município de Pimenta MG  
 Responsável Técnico: Rafael Siva Alves  
 Nº CREA/CAU: 176043  
 Data: 03/01/2023

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	1,000	0,30 % DO VALOR DA OBRA
1.2	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 e PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECEIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALVADO PINTADAS	U	1,000	PLACA 3,00 X 1,00
1.3	CO-27348	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR	HORA	200,000	10 HORAS SEMANAIS DURANTE 05 MESES TOTALIZANDO 200 HORAS
1.4	ED-21776	ENCARRREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	5,000	05 MESES
1.5	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTEUDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	5,000	05 MESES
1.6	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	4,500	ESCRITÓRIO 3,00 X 1,50 M
<b>2</b>		<b>DRENAGEM</b>			
2.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	197,760	( 206,00 X 0,80 X 1,20 ) = 197,76 M3
2.2	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.440,000	( 500 X 1,20 X 2,40 ) = 1440,00 M3
2.3	ED-48676	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	206,000	CONFORME PROJETO 206,00 M

*Allysson José R. de Oliveira*  
 Presidente da CPL

**RAFAEL SILVA**  
**ALVES:09741949642**  
 Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

Assinado de forma digital por  
**GEOVANO GUALBERTO MACEDO:44 738617672**  
 Dados: 2023.01.09 14:27:07 -03'00'

Assinado de forma digital por GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO:44738617672  
 Dados: 2023.01.09 14:25:46 -03'00'

GEOVÂNIO GUALBERTO  
 MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA ALVES:09741949642  
 Dados: 2023.01.09 14:25:13 -03'00'

RAFAEL SILVA ALVES:09741949642  
 Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
2.4	ED-48683	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 800MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	500,000	CONFORME PROJETO 500,00 M
2.5	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	529,470	( 197,76 + 1440,00 ) -1108,29 (ÁREA DAS MANILHAS) = 529,47 M3
2.6	ED-48651	BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	25,000	CONFORME PROJETO = 25 UNIDADES
2.7	ED-48642	ALA DE REDE TUBULAR DN 800, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	2,000	CONFORME PROJETO = 2 UNIDADES
2.8	ED-48634	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 800, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	11,000	CONFORME PROJETO = 11 UNIDADES
2.9	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	11,000	CONFORME PROJETO = 11 UNIDADES
3		<b>CALÇAMENTO</b>			
3.1	ED-50418	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M2	12.780,000	1410 + 840 + 1440 + 2130 + 2700 + 3180 + 360 + 360 = 12780,00 M2
3.2	RO-43113	BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUÍ AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	M3	969,150	14910 (ÁREA DE INTERFERÊNCIA DA BASE) X 0,065 ( ESPESSURA MÉDIA DO MATERIAL PRIMÁRIO) = 969,15 M3
3.3	RO-40210	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)	M3	969,150	CONFORME CÁLCULO DO ITEM 3.2
3.4	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.691,500	969,15 X 10 KM = 9691,50
3.5	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	4.260,000	470 + 280 + 480 + 710 + 900 + 1060 + 120 + 120 + 120 = 4260,00 M
3.6	18.71.01	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L/L2), COMPRIMENTO 80 CM	M	4.260,000	CONFORME CÁLCULO DO ITEM 3.5

Assinado de forma digital por ALYSSON JOSÉ R. DE OLIVEIRA  
 Presidente da CPL




# CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

## INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Pimenta  
Projeto: Calçamento em Bloquete sextavado e drenagem, nas Ruas do município de Pimenta MG  
Responsável Técnico: Rafael Siva Alves  
Nº CREA/CAU: 176043

Data: 03/01/2023


Item	Descrição	Valor dos Serviços		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
		R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %
1	Grandes Itens (Etapas da obra)	83.616,42	3,89	83.616,42	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	334.467,69	15,55	147.165,78	44,00	100.340,31	30,00	86.981,60	26,00	-	-	-	-	-	-
3	DRENAGEM	1.733.278,34	80,57	329.322,88	19,00	433.319,59	25,00	311.990,10	18,00	433.319,59	25,00	225.326,18	13,00	-	-
TOTAL		2.151.362,45	100,00	560.105,09	26,03	533.659,89	24,81	398.951,70	18,54	433.319,59	20,14	225.326,18	10,47	-	-
TOTAL ACUMULADO		2.151.362,45	100,00	560.105,09	26,03	1.093.764,98	50,84	1.492.716,68	69,38	1.926.036,27	89,53	2.151.362,45	100,00	-	-

  
Alysson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL

RAFAEL SILVA  
ALVES:09741949642  
Assinado de forma digital por  
RAFAEL SILVA  
ALVES:09741949642  
Dados: 2023.01.09 14:22:59 -03'00'

GEOVANIO  
GUALBERTO  
MACEDO:44738617  
672

MUNICÍPIO DE PIMENTA  
Assinado de forma digital por  
GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2023.01.09 14:22:40  
-03'00'

 <b>BDMG</b> <small>BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS</small>	<b>BDI 1</b>
	<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>
<b>Município:</b> Pimenta <b>Projeto:</b> Calçamento em Bloquete sextavado e drenagem, nas Ruas do município de Pimenta MG <b>Responsável Técnico:</b> Rafael Siva Alves <b>Nº CREA/CAU:</b> 176043 <b>Data:</b> 21/12/2022	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00

<b>Tipo de Obra</b>
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas


Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01
Seguro e Garantia	SG	0,50
Risco	R	0,97
Despesas Financeiras	DF	1,00
Lucro	L	7,30
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	-
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,52

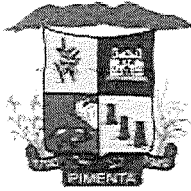
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração

<b>Observações</b>
<div style="text-align: right; margin-top: 50px;">    <b>Allysson José R. de Oliveira</b>            Presidente da CPL         </div>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG

CNPJ – 16.725.962.0001-48

AV. Juscelino Kubitschek, 396 – Centro – (37) 3324-1057.

SETOR DE ENGENHARIA E URBANISMO

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visão
2/2	1

## MEMORIAL DESCRITIVO

Prefeitura Municipal de Pimenta MG

**Obra:** Calçamento em bloquete sextavado e Drenagem, nas Ruas do Município de Pimenta/MG.

**Localização:** Município de Pimenta MG - Bairro Pousada das Garças

- Pista de Circulação Norte - (Drenagem e calçamento);
- Pista de circulação Leste - (Drenagem e calçamento);
- Rua A - (Drenagem e calçamento);
- Rua B - (Drenagem e calçamento);
- Rua C ou Rua Domingos de Mendonça Filho - (Drenagem e calçamento);
- Rua D ou Sidney Gomide de Oliveira - (Drenagem e calçamento);
- Praça 5 - (Drenagem e calçamento);
- Praça 6 - (Drenagem e calçamento);
- Praça 4 - (Drenagem e calçamento);
- Trecho entre a rua c ou Sidney Gomide de Oliveira e a Avenida Sul - (Drenagem);
- Trecho entre Avenida Sul e a Represa de Furnas - (Drenagem).

**Contrato BDMG:** Nº 348.020/22

**Coordenada Geografica:**

- Latitude: -20.497361° - Longitude: -45.789512° (Graus Decimais);
- Latitude: 20°29'50.50"S - longitude. 45°47'22.24"O (Grau, Minutos e Segundos).

**Objetivo:** Melhorar a qualidade de vida dos moradores das ruas em questão, facilitando o acesso e tráfego nessas localidades.

**Justificativa:** A Município de Pimenta-MG vem buscando nos últimos anos pavimentar todas as localidades que ainda não possui esse tipo de serviço para atingir o objetivo supracitado de trazer melhoria na qualidade de vida de seus cidadãos e melhorar a infraestrutura do Município.

**População Atendida:** A população atual dessa localidade é de aproximadamente 350 pessoas fixas e acima de 1000 pessoas ocasionais.

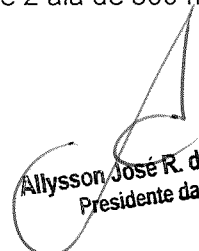
### INTRODUÇÃO:

A obra será feita em bloco sextavado 30x30cm espessura 8cm em concreto fck = 35 Mpa assentado em colchão de areia de 6cm.

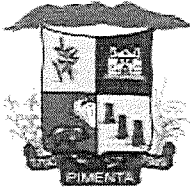
Está projetada para atender as ruas do bairro Pousada das Garças conforme planta de situação em anexo.

**Meta física:** As ruas receberão o calçamento em uma extensão de 2.130,00 metros lineares por 7,00 metros lineares de largura o que dá um total de 14.910 m<sup>2</sup>, incluindo calçamento de 6,0 metros e 1,0 metro de sarjetas, sendo 0,50 metros em cada lado.

Além do calçamento serão executadas redes de drenagem pluvial com 206 metros de rede de 400 mm e 500 metros 800 mm, 25 bocas de lobo, 11 poços de visita e 2 ala de 800 mm.

  
Allysson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG

CNPJ – 16.725.962.0001-48

AV. Juscelino Kubitschek, 396 – Centro – (37) 3324-1057.

SETOR DE ENGENHARIA E URBANISMO

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Vista
213	J

## 1. PLACA DO ORGÃO FINANCIADOR:

Este item contempla a execução de placa indicativa da obra conforme modelo a ser fornecido pelo financiador nas dimensões de 3,00 x 1,50 metros.

## 2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO:

Regularização e compactação de subleito contemplando a execução e espalhamento de material de 1 categoria para adequação de greide da rua que receberá o calçamento em bloquete sextavado.

Estes serviços são de rápida execução, pois o leito original possui atualmente boa conformação topográfica por onde circula tráfego local e serão realizados por carregadeiras, motoniveladoras e caminhões.

## 3. ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETA:

Os bordos das ruas objeto deste projeto serão devidamente alinhados, o que permite estabelecer uma largura constante. Desta forma, o assentamento das peças pré-fabricadas de meio fio será realizado respeitando-se a largura estabelecida em projeto para cada rua a ser calçadas. Os trabalhos de assentamento das peças devem ser executados após a abertura da caixa ou à medida que for caminhando a base de areia (colchão) e o calçamento em bloquete. A peça do meio fio bem assentada ficará a 15cm abaixo da face superior do calçamento e 15cm acima deste mesmo ponto.

A sarjeta será em concreto moldado "in loco" com 50 cm largura mínima de calha e inclinação mínima de 3% de caída para melhor escoamento de águas pluviais. Em consonância com a NBR deverão ser executados pontos de rampas em ambos os lados da rua, para acesso aos passeios por parte dos deficientes físicos em cadeiras de rodas. Os passeios não serão executados nesta obra.

## 4. EXECUÇÃO DE BASE AREIA:

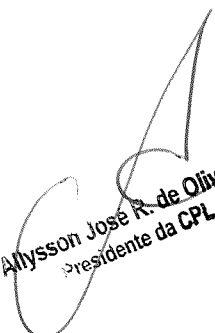
A areia será transportada para a pista através de caminhões, espalhadas e adensadas manualmente. O restante complementado manualmente até a espessura de 6,00cm para a colocação do calçamento.

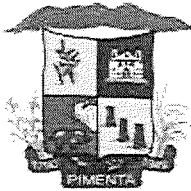
## 5. EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO:

As peças de bloquetes serão assentadas manualmente, através de "calceteiros", ajustados e bem calçadas para evitar recalques posteriores. À medida que forem sendo assentadas, a pista pavimentada, receberá uma fina cobertura de areia (salgar o pavimento).

## 6. ADENSAMENTO DO CALÇAMENTO COM ROLO LISO:

O pavimento em bloquetes, após receber a fina camada de areia será adensado através da passagem de um rolo liso com carga de até 6.000kg.

  
Alysson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG

CNPJ – 16.725.962.0001-48

AV. Juscelino Kubitschek, 396 – Centro – (37) 3324-1057.

SETOR DE ENGENHARIA E URBANISMO

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visão
214	1

## 7. EXECUÇÃO DE CORDÃO DE CONCRETO:

A drenagem superficial de águas pluviais poderá causar danos ao calçamento, portanto deverão ser executados na confluência das ruas a serem pavimentadas com as ruas sem pavimentação e, no final do calçamento implantado onde ainda existe ruas sem pavimentação, cordões de concreto para proteção do pavimento. Estes cordões de concreto servirão de encabeçamento do pavimento implantado e deverão ser executados.

## 8. LOCAL DE BOTA-FORA:

Todos os materiais retirados que forem classificados como bota-fora, serão destinados para melhoramento de estradas vicinais sem pavimentações, que ligam a cidade de seus distritos.

## 9. PAISAGISMO:

Não está incluso neste projeto (convenio) o paisagismo se necessário ficará a cargo da Município, para posterior plantio de arvores e forrações nos canteiros e rotatória.

## 10 – DRENAGEM

### MEMORIAL DESCRITIVO – DRENAGEM PLUVIAL

#### 10 . 01 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A rede coletora de água pluvial a ser executada nas Vias do projeto, deve seguir as normas específicas de drenagem pluvial.

Os serviços serão executados com observância das indicações constantes no projeto de pavimentação. Todos os materiais a serem empregados na construção da rede coletora de águas pluviais, deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e especificações da ABNT.

O Projeto de Drenagem objetiva a captação e condução das águas superficiais que escoam sobre a pista de rolamento.

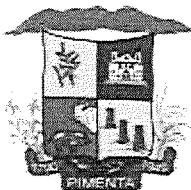
#### 10 . 02–MOVIMENTO DE TERRA

Para a construção da canalização, de acordo com as cotas do projeto, a escavação será feita pelo processo manual ou mecânico que assegure além da regularidade do fundo da vala, compatível com o perfil projetado, a manutenção da espessura prevista para o lastro.

Toda terra excedente deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, sem distância determinada, de maneira que ao final da obra o local se apresente limpo. Quando houver terra imprópria para reaterro de vala, a juízo da fiscalização, deverá a mesma ser removida para o bota-fora.

Para o preenchimento das valas, será feito com apiloamento em camadas de 20 centímetros, por qualquer processo manual ou mecânico, por vias seca ou úmida, desde que seja eficiente para perfeita compactação de aterro aos lados e sobre a galeria construída.

  
Allysson José R. de Oliveira  
Presidente da CRL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG

CNPJ – 16.725.962.0001-48

AV. Juscelino Kubitschek, 396 – Centro – (37) 3324-1057.

SETOR DE ENGENHARIA E URBANISMO

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visitas
213	01

## 10. 03 – REDE COLETORA

Sempre que necessário e o terreno do fundo da vala o exigir, deverá ser executado lastro de brita ou de concreto para aumentar o suporte estabilizante do fundo da vala, de acordo com as seguintes recomendações: a) Lastro simples de pedra britada nº 4 e 2, compactado até a boa arrumação das pedras, com a largura da galeria prevista mais 40 centímetros. b) Lastro com pedra britada nº 4 e 2, sobre o qual será executada uma camada de 6 cm de concreto de 150 quilos de cimento por metro cúbico e com largura da galeria prevista, mais 40 cm.

O lastro deve ser apiloado até boa arrumação das pedras sem prejuízo da declividade da tubulação. O assentamento de tubos deve obedecer, rigorosamente, os “grades” do projeto e devem estar de acordo com as dimensões indicadas.

O rejuntamento deve ser feito com a argamassa específica. As juntas, nas partes internas, serão tomadas cuidadosamente, alisando-se a argamassa de modo a se evitar, ao máximo, rugosidade que altere o regime de escoamento da água. Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou os que apresentem qualquer defeito construtivo aparente.

Os poços de visita, caixas de ligação e bocas de lobo serão construídos nas posições e dimensões indicadas no projeto. A construtora fornecerá as formas para as lajes, as quais serão retiradas após 28 dias de idade do concreto, que terá a dosagem racional. As paredes serão de alvenaria de blocos de concreto de 14 ou 19 cm, assentados com argamassa de cimento e areia, na espessura de 2 cm.

A necessidade ou não de escoramento será de responsabilidade e competência da companhia construtora da rede, mas deverá obrigatoriamente ser usado escoramento quando as paredes das valas forem constituídas de solos de fácil desmoronamento, valas com profundidade superior a 1,50m, de acordo com as normas. Para o escoamento das águas pluviais será utilizado um rebaixo de 3,0% no sentido do eixo da via para o passeio.

O projeto será executado de acordo com as plantas e detalhes do projeto. Onde estas especificações forem omissas, serão observadas as regras da boa técnica de construir e de comum acordo com a fiscalização municipal.

Pimenta, 06 de setembro de 2022.

**RAFAEL SILVA**

**ALVES:09741949642**

Assinado de forma digital por  
RAFAEL SILVA ALVES:09741949642  
Dados: 2022.12.26 11:03:30 -03'00'

**Rafael Silva Alves**

**Engenheiro Civil – Crea 176.043/D**

**GEOVANIO GUALBERTO**  
**MACEDO:44738617672**

Assinado de forma digital por GEOVANIO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.12.26 11:03:55 -03'00'

**Allysson José R. de Oliveira**  
Presidente da CPL

**BDMG**BANCO DE DESENVOLVIMENTO  
DE MINAS GERAIS**LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS****INFORMAÇÕES GERAIS**

Município: Pimenta

Projeto: Calçamento em Bloquete sextavado e drenagem, nas Ruas do município de Pimenta MG

Responsável Técnico: Rafael Siva Alves

Nº CREA/CAU: 176043

Data: 03/01/2023

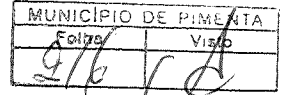
Item	Rua/Avenida/Trecho	Bairro	Pavimentação		Rede de Drenagem		Rede de Saneamento	
			Área (m²)	Comprimento (m)	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Diâmetro (mm)	
	Calçamento em Bloquete sextavado e drenagem, nas Ruas do município de Pimenta							
1	PISTA DE CIRCULAÇÃO NORTE	POUSADA DAS GARÇAS	12.780,00	706,00	400,00	-	-	
2	PISTA DE CIRCULAÇÃO LESTE	POUSADA DAS GARÇAS	1.410,00	60,00	400,00			
3	RUA A	POUSADA DAS GARÇAS	840,00	26,00	400,00			
4	RUA B	POUSADA DAS GARÇAS	1.440,00					
5	RUA C OU RUA DOMINGOS DE MENDONÇA	POUSADA DAS GARÇAS	2.130,00					
6	RUA D OU RUA SIDNEY GOMIDE DE OLIVEIRA	POUSADA DAS GARÇAS	2.700,00					
			3.180,00					
7	PRAÇA 5	POUSADA DAS GARÇAS	360,00	36,00	400,00			
8	PRAÇA 6	POUSADA DAS GARÇAS	360,00	75,00	800,00			
9	PRAÇA 4	POUSADA DAS GARÇAS	360,00	75,00	800,00			
10	PRAÇA 6	POUSADA DAS GARÇAS		28,00	400,00			
11	PRAÇA 4	POUSADA DAS GARÇAS		28,00	400,00			
12	TRECHO ENTRE A RUA SIDNEY GOMIDE DE OLIVEIRA E A AV SUL	POUSADA DAS GARÇAS		14,00	400,00			
13	TRECHO ENTRE AV SUL E A REPRESA DE FURNAS	POUSADA DAS GARÇAS		14,00	400,00			
14	TRECHO ENTRE A RUA SIDNEY GOMIDE DE OLIVEIRA E AV SUL	POUSADA DAS GARÇAS		45,00	800,00			
15	TRECHO ENTRE AV SUL E A REPRESA DE FURNAS	POUSADA DAS GARÇAS		25,00	800,00			
16	PISTA DE CIRCULAÇÃO LESTE	POUSADA DAS GARÇAS		120,00	800,00			
17	PISTA DE CIRCULAÇÃO NORTE	POUSADA DAS GARÇAS		160,00	800,00			

Assinado de  
forma digital  
por GEOVÂNIO  
GUALBERTO  
O GUALBERTO  
MACEDO:4473  
MACEDO:4 8617672  
Dados:  
2023.01.09  
14:23:52 -03'00'

Assinado de forma digital por  
RAFAEL SILVA ALVES:09741949642  
Dados: 2023.01.09 14:23:36 -03'00'

**RAFAEL SILVA**  
**ALVES:09741949642**

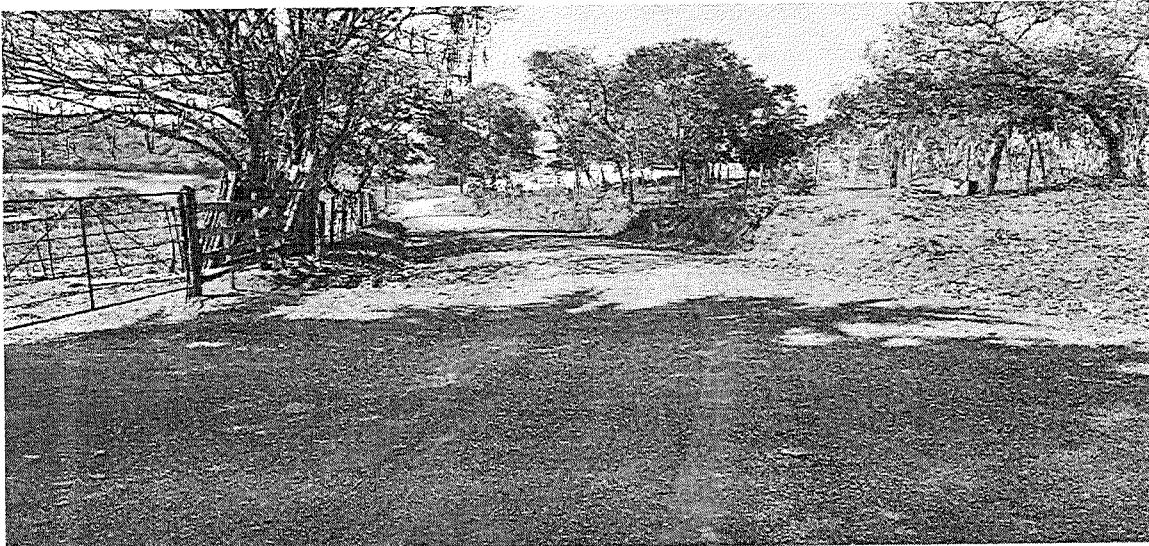
**Allysson José R. de Oliveira**  
Presidente da CPL



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Município: **Pimenta-MG**  
 Contrato BDMG nº **348.020/22** Data do Relatório: **22/08/2022**  
 Programa: **BDMG MUNICÍPIOS 2022 - BDMG URBANIZA**  
 Projeto: **Calçamento em bloquete sextavado e Drenagem, nas Ruas do Município de Pimenta/MG**

Etapa:  antes da realização da obra  
 durante a realização da obra  
 após realização da obra



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Pista de circulação Leste  
 2) Data em que foi tirada a fotografia: 22/08/2022  
 3) Observações: Observações quando houver.



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Praça 04  
 2) Data em que foi tirada a fotografia: 22/08/2022  
 3) Observações: Observações quando houver.

**RAFAEL SILVA**  
**ALVES:09741949642**

Assinado de forma digital por  
 RAFAEL SILVA ALVES:09741949642  
 Dados: 2022.09.08 10:41:55 -03'00'

Rafael Silva Alves  
 Responsável Técnico

*Allysson José R. de Oliveira*  
 Presidente da CPL

GEOVANIO  
 GUALBERTO  
 MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por  
 GEOVANIO GUALBERTO  
 MACEDO:44738617672  
 Dados: 2022.09.08 10:43:46  
 -03'00'

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **Pimenta-MG**

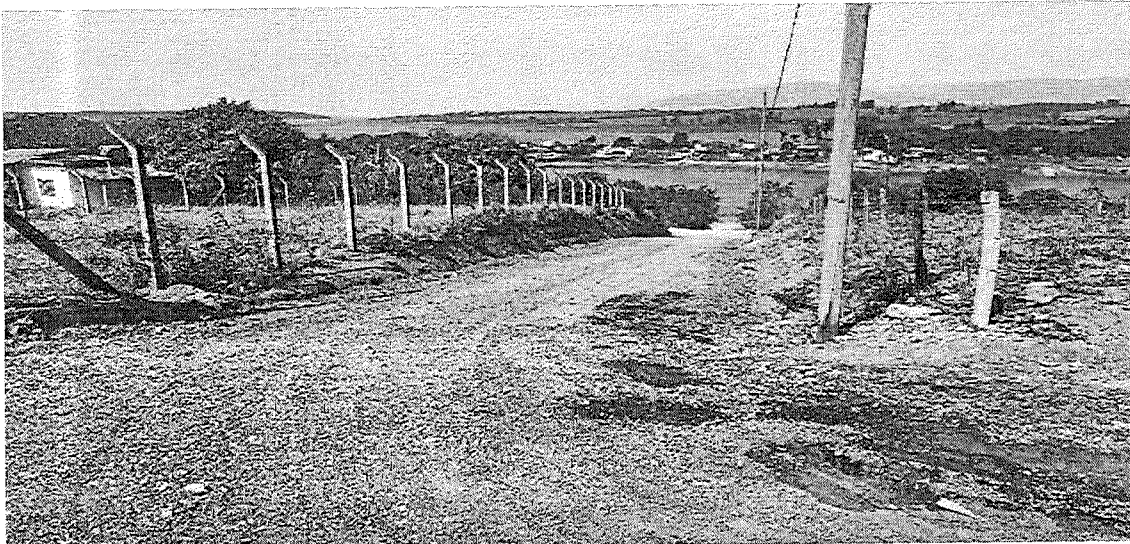
Contrato BDMG nº **348.020/22**

Data do Relatório: **22/08/2022**

Programa: **BDMG MUNICÍPIOS 2022 - BDMG URBANIZA**

Projeto: **Calçamento em bloquete sextavado e Drenagem, nas Ruas do Município de Pimenta/MG**

Etapa:  antes da realização da obra  
 durante a realização da obra  
 após realização da obra



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Rua Praça 06
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 22/08/2022
- 3) Observações: Observações quando houver.



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): Pista de circulação Norte
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 22/08/2022
- 3) Observações: Observações quando houver.

**RAFAEL SILVA**

**ALVES:09741949642**

Rafael Silva Alves  
Responsável Técnico

Assinado de forma digital por  
RAFAEL SILVA ALVES:09741949642  
Dados: 2022.09.08 10:42:21 -03'00'

GEOVANO  
GUALBERTO  
MACEDO:4473861767  
2

Assinado de forma digital  
por GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:4473861767  
Dados: 2022.09.08 10:44:10  
-03'00'

Allysson José R. de Oliveira  
Presidente da CPL

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **Pimenta-MG**

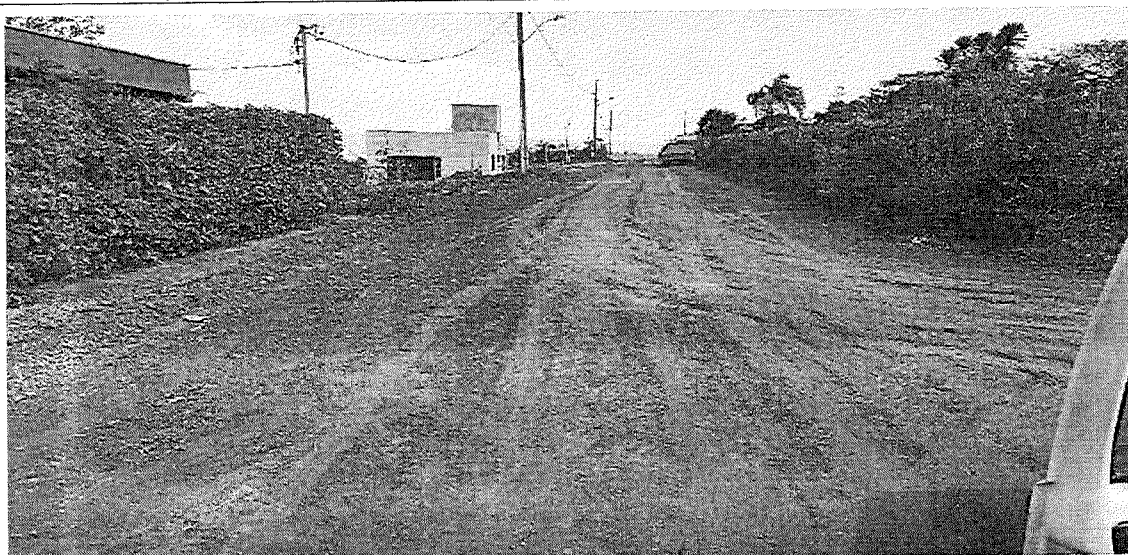
Contrato BDMG nº **348.020/22**

Data do Relatório: **22/08/2022**

Programa: **BDMG MUNICÍPIOS 2022 - BDMG URBANIZA**

Projeto: **Calçamento em bloquete sextavado e Drenagem, nas Ruas do Município de Pimenta/MG**

Etapa:  antes da realização da obra  
 durante a realização da obra  
 após realização da obra



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua B**  
2) Data em que foi tirada a fotografia: **22/08/2022**  
3) Observações: **Observações quando houver.**



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua C**  
2) Data em que foi tirada a fotografia: **22/08/2022**  
3) Observações: **Observações quando houver.**

**RAFAEL SILVA**  
**ALVES:09741949642**

Assinado de forma digital por  
**RAFAEL SILVA ALVES:09741949642**  
Dados: 2022.09.08 10:42:41 -03'00'

**Rafael Silva Alves**  
**Responsável Técnico**

*Allysson José R. de Oliveira*  
**Presidente da CPL**

**GEOVANO**  
**GUALBERTO**  
**MACEDO:44738617672**

Assinado de forma digital por  
**GEOVANO GUALBERTO**  
**MACEDO:44738617672**  
Dados: 2022.09.08 10:44:33  
-03'00'

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **Pimenta-MG**

Contrato BDMG nº **348.020/22**

Data do Relatório: **22/08/2022**

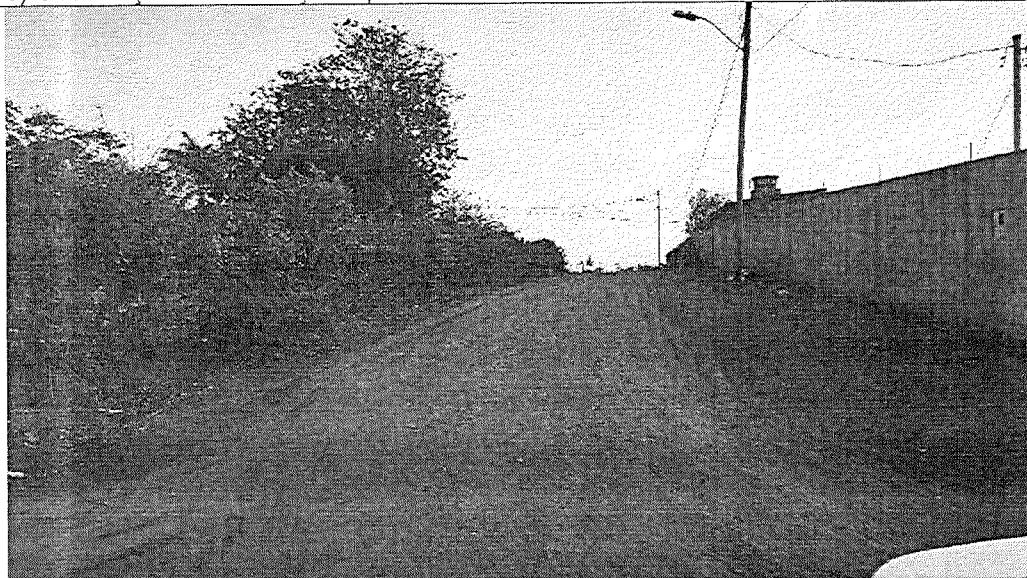
Programa: **BDMG MUNICÍPIOS 2022 - BDMG URBANIZA**

Projeto: **Calçamento em bloquete sextavado e Drenagem, nas Ruas do Município de Pimenta/MG**

Etapa:  antes da realização da obra  
 durante a realização da obra  
 após realização da obra



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua Sidnei Gomide de Oliveira**  
2) Data em que foi tirada a fotografia: **22/08/2022**  
3) Observações: **Observações quando houver.**



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua A**  
2) Data em que foi tirada a fotografia: **22/08/2022**  
3) Observações: **Observações quando houver.**

**RAFAEL SILVA  
ALVES:09741949642**

**Rafael Silva Alves  
Responsável Técnico**

Assinado de forma digital por  
**RAFAEL SILVA ALVES:09741949642**  
Dados: 2022.09.08 10:42:58 -03'00'

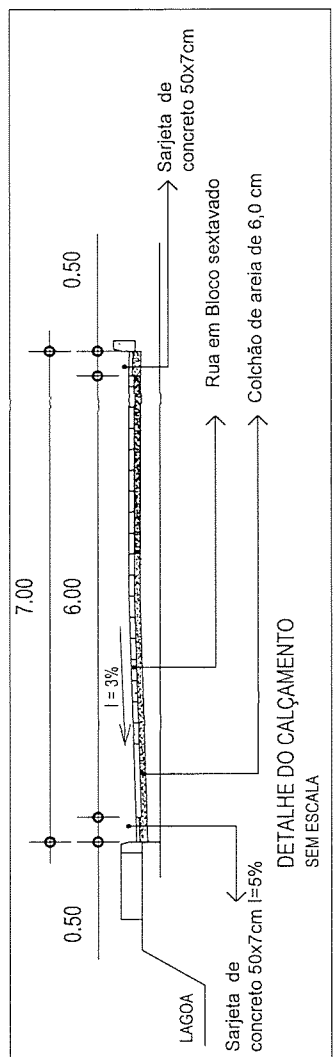
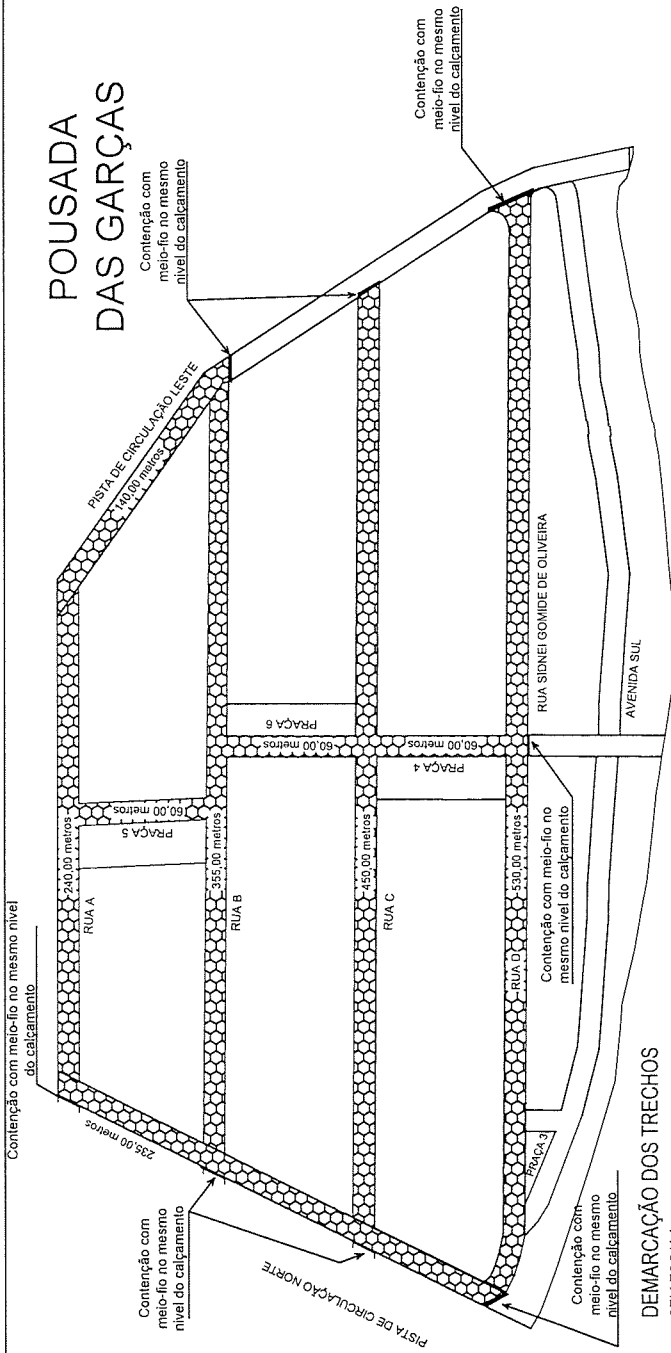
*Allysson José R. de Oliveira*  
**Presidente da CPL**

**GEOVANO  
GUALBERTO  
MACEDO:4473861  
7672**

Assinado de forma digital  
por **GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672**  
Dados: 2022.09.08 10:45:06  
-03'00'



# POUSADA DAS GARÇAS



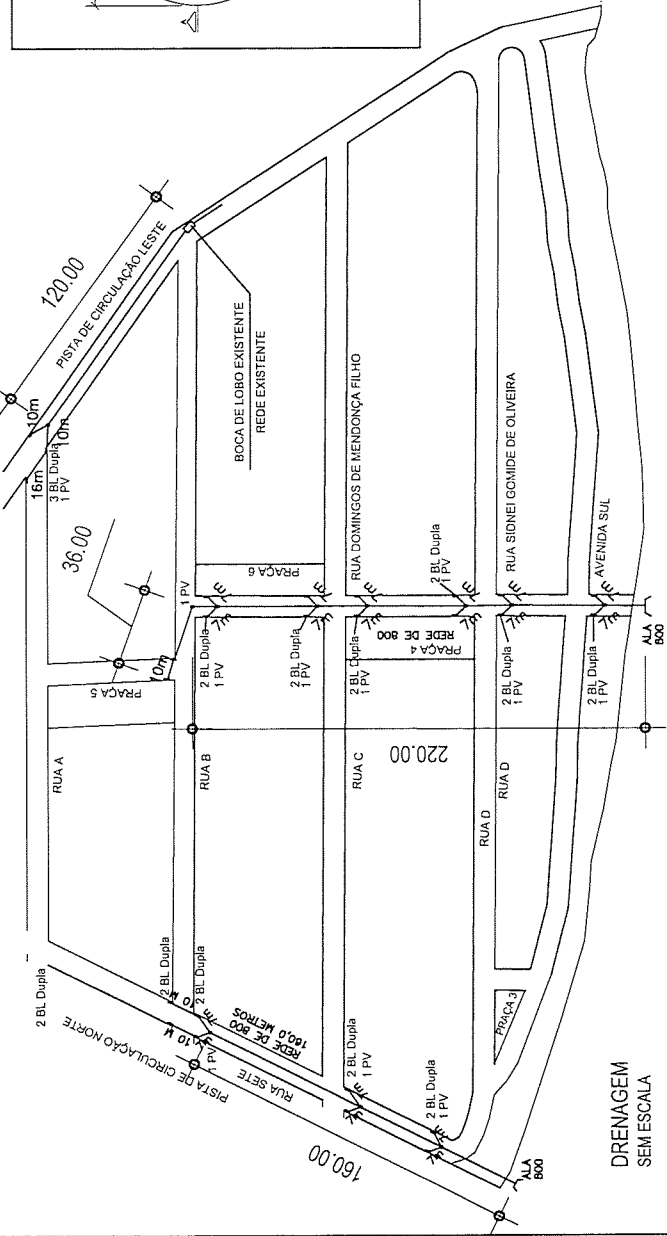
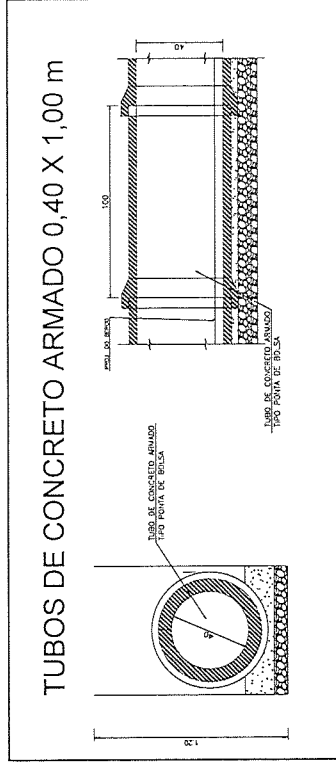
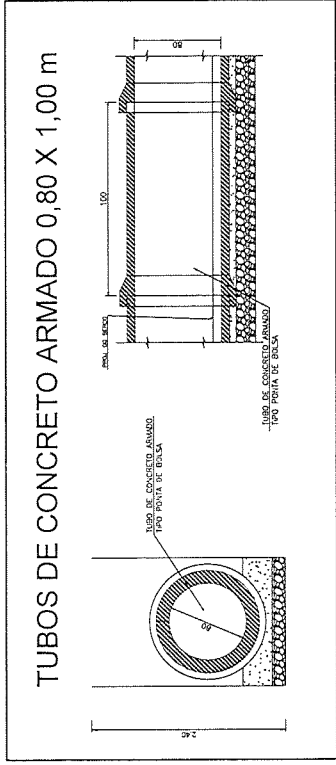
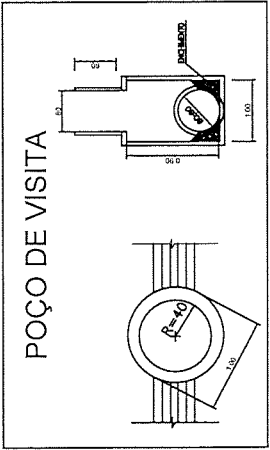
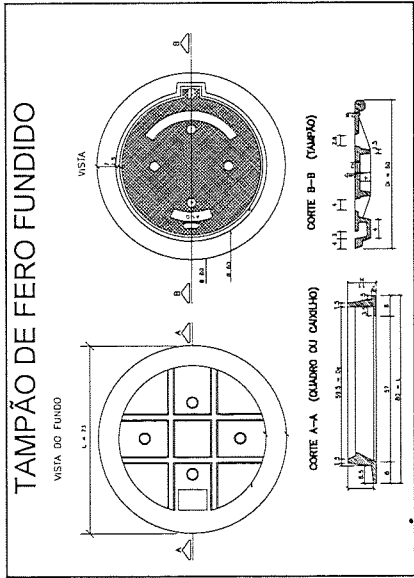
DETALHE DO CALÇAMENTO E CALÇADA  
SEM ESCALA

DETALHE DO CALÇAMENTO  
SEM ESCALA

## PROJETO DE CALÇAMENTO EM VIA URBANA

<p>PROPRIETÁRIO:                  GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO: 44738617672                  PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA                  CNPJ: 16.725.992/0001-48</p>	<p>RESP. TÉCNICO:                  RAFAEL SILVA ALVES: 09741949642                  ENGR. CIVIL RAFAEL SILVA ALVES                  CREA-MG: 176043/D</p>	<p>Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA ALVES: 09741949642                  Dados: 2023.01.09 14:43:09 -03'00'</p>	<p>Assinado de forma digital por GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO: 44738617672                  Dados: 2023.01.09 14:45:04 -03'00'</p>	<p>QUADRO DE ÁREAS</p> <p>Calçamento..... 12.780,00 m<sup>2</sup>                  Meio-fio..... 4.260,00 m                  Sarjeta..... 4.260,00 m</p>	<p>Desenho:                  Rafael Silva Alves</p>	<p>PRANCHAS:                  ÚNICA</p>	<p>DATA:                  MAIO / 2022</p>	<p>ESCALA:                  INDICADAS</p>
---	---	--	---	--	---	---	---	---

*Rafael Silva Alves*  
 Engenheiro Civil  
 R. de Oliveira  
 Pimenta - MG



PROJETO DE DRENAGEM EM VIA URBANA  
 DIVERSAS RUAS - PIMENTA - MINAS GERAIS - CEP: 35565-000

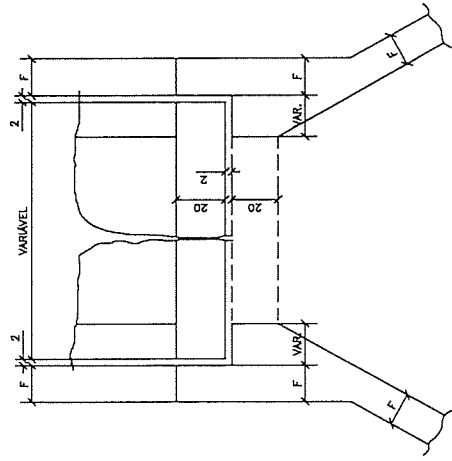
PROPRIETÁRIO: GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO-44738617672	RES.P. TÉCNICO: RAFAEL SILVA ALVES:09741949642	QUADRO DE ÁREAS	ESCALA:
Assinado de forma digital por GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO-44738617672 Dados: 2023.01.09 14:45:28 -03'00'	Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA ALVES:09741949642 Dados: 2023.01.09 14:43:27 -03'00'	BOCA DE LOBO DUPLA.....25,00 M ALA 800MM.....2,00 M REDE 400MM.....206,00 M REDE 800MM.....500,00M	INDICADAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA CNPJ: 16.725.982/0001-48	ENG. CIVIL RAFAEL SILVA ALVES CREA-MG: 176043/D	Desenho: Rafael Silva Alves	DATA: MAIO / 2022
		PRANCHA: 1 / 3	

Allysson José R. de Oliveira  
 Presidente da CPL

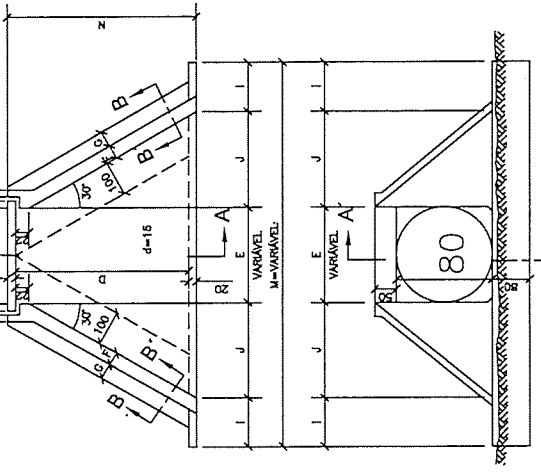
# ALA DE REDE DE 800 mm

MEDIDAS	Ø 800 mm
D	280
E	150
F	15
G	30
I	100
J	160s
L	150
M	671
N	320

DETALHE DA VISTA EM PLANTA

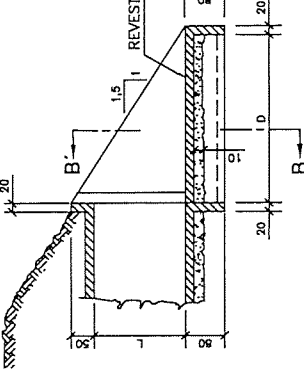


VISTA EM PLANTA

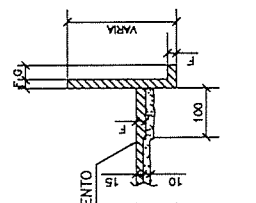


VISTA EM ELEVACAO

SECAO AA'



SECAO BB'



- NOTAS:
- O lastro sob a laje de entre-alas é de concreto magro na espessura de 10cm.
  - O revestimento sobre a laje de entre-alas é de cimento e areia (1:3), disado e de espessura média de 3cm.
  - Concreto fck ≥ 15MPa.

**Alysson José R. de Oliveira**  
 Presidente da CPL

## PROJETO DE DRENAGEM EM VIA URBANA

DIVERSAS RUAS - PIMENTA - MINAS GERAIS - CEP: 35585-000

PROPRIETÁRIO:  
 GEOVÂNIO GUALBERTO  
 MACEDO: 44738617672  
 DADOS: 2023.01.09 14:46:04  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA  
 CNPJ: 16.725.962/0001-46

RESP. TÉCNICO:

RAFAEL SILVA ALVES: 09741949642  
 DADOS: 2023.01.09 14:43:55-03:00  
 CREA-MG: 176043/D

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA ALVES: 09741949642  
 DADOS: 2023.01.09 14:43:55-03:00  
 ENG. CIVIL RAFAEL SILVA ALVES  
 CREA-MG: 176043/D

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA ALVES: 09741949642  
 DADOS: 2023.01.09 14:43:55-03:00  
 ENG. CIVIL RAFAEL SILVA ALVES  
 CREA-MG: 176043/D

BOCA DE LOBO DUPLA: 25,00 M  
 ALA 800MM: 2,00 M  
 REDE 400MM: 206,00 M  
 REDE 800MM: 500,00 M

Desenho:

Rafael Silva Alves

PRANCHAS:

2 / 3

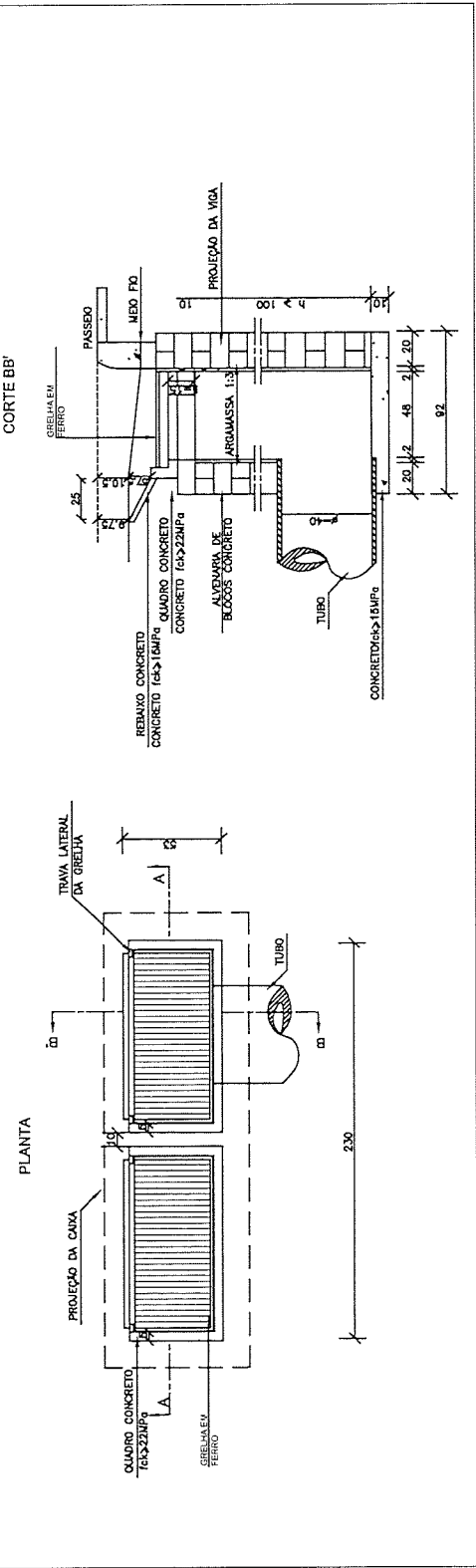
DATA:

MAIO / 2022

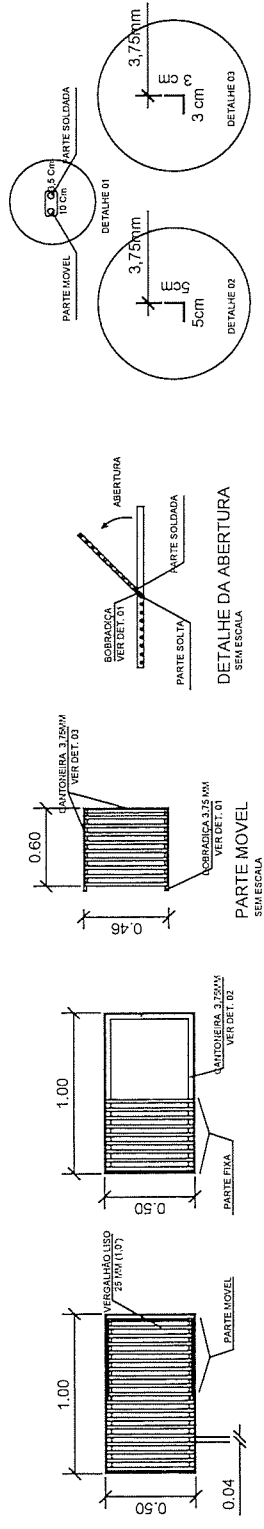
ESCALA:

INDICADAS

**BOCAS-DE-LOBO DUPLAS COM GRELHA EM FERRO**



**DETALHE DAS GRELHAS METÁLICAS**



**Adysson Jose R. de Oliveira**  
 Presidente da CPL

**PROJETO DE DRENAGEM EM VIA URBANA**

DIVERSAS RUAS - PIMENTA - MINAS GERAIS - CEP: 35595-000

PROPRIETÁRIO: GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO: 44738617672 Dtdob: 2023.01.09 14:46:35 -03'00" PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA CNPJ: 16.725.962/0001-48	RESP. TÉCNICO: RAFAEL SILVA ALVES: 09741949642 Dtdob: 2023.01.09 14:44:38 -03'00" ENG. CIVIL RAFAEL SILVA ALVES CREA-MG: 178043/D	Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA ALVES: 09741949642 Dtdob: 2023.01.09 14:44:38 -03'00" ENG. CIVIL RAFAEL SILVA ALVES CREA-MG: 178043/D	QUADRO DE ÁREAS BOCA DE LOBO DUPLA: 25,00 M ALA 800MM: 2,00 M REDE 400MM: 206,00 M REDE 800MM: 500,00 M	Desenho: Rafael Silva Alves	FRANCHA: 3 / 3	DATA: MAIO / 2022	ESCALA: INDICADAS
--	--	---	---	--------------------------------	-------------------	----------------------	----------------------